



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.022266/2018-85

INTERESSADO: TERRA AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA

RELATOR: JULIANO ALCÂNTARA NOMAN

1. DOS FATOS

1.1. Trata-se de análise do pedido de renovação da autorização para operar, apresentado pela sociedade empresária TERRA AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA - EPP, em 21.06.2018 (Pág. 01 do doc. 1944179). A interessada é detentora de autorização para explorar serviço aéreo público especializado na atividade de aeroagrícola nos termos da Decisão nº 126, de 26.11.2013, vincenda no dia 28.11.2018 (Doc. 1948101)

1.2. A Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos – SAS, por meio do Parecer 507/2018/GTOS/GEAM/SAS (Doc. 2114992), realizou as análises jurídica, fiscal e técnica, julgando a documentação satisfatória, conforme verificações descritas a seguir:

1.2.1. A regularidade jurídica foi atestada por meio da cópia da Discriminação dos sócios diretos e indiretos da empresa aérea (Página 4 do Doc. 1944179), Cópia dos atos constitutivos (Páginas 10-14 do Doc. 1944179) e do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ (Página 9 do Doc. 1944179);

1.2.2. A regularidade fiscal foi demonstrada por meio de prova de regularidade junto à Fazenda Nacional (Pag Doc. 2112998), de Certidão de Regularidade do FGTS (Doc. 2115097, atualizada em 30/08/2018, no Doc. 2177006) e de Certidão Negativa de Débito – ANAC (Doc. 2115092), todos julgados adequados e dentro dos prazos de validade; e

1.2.3. Os aspectos técnicos e operacionais foram avaliados pela Superintendência de Padrões Operacionais por meio do Despacho GOAG (Doc. 1953349) e pela Superintendência de Aeronavegabilidade – SAR, por meio do Memorando nº 163/2018/GTRAB/SAR (Doc. 1999120), que não apontaram óbices ao deferimento do pedido de renovação de autorização para operar da Interessada.

1.3. Foi elaborada a Proposta de Ato (Normativo, Decisão etc.) GTOS (Doc. 2115013), em 21/08/2018, contendo minuta de decisão a ser publicada.

1.4. Em 29/08/2018, o processo foi encaminhado a esta Diretoria (Doc. 2170551) para relatoria.

1.5. Consta-se que o feito foi instruído com as manifestações das áreas técnicas competentes, os documentos necessários para a verificação da regularidade jurídica, técnico-operacional e fiscal, estando apto a ser submetido à deliberação do Colegiado.

É o relatório.

Juliano Alcântara Noman

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor**, em 03/09/2018, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **2175593** e o código



CRC 17982B55.

SEI nº 2175593